



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI N° 3.350, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe Sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Representantes das Companhias de Reis e dos Blocos Carnavalescos de nosso Município, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes das Companhias de Reis a seguir elencados:

I - COMPANHIA DE REIS NOSSA SENHORA DO BONFIM

Presidente: Messias Antunes Vieira - CPF: 440.165.656-34;

II - COMPANHIA DE REIS SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

Presidente: Rosmir Luiz - CPF: 030.633.666-92;

III - COMPANHIA DE REIS SÃO CRISTOVÃO

Presidente: José Godofredo - CPF: 101.406.896-72;

IV - COMPANHIA DE REIS CAMINHOS DE BELÉM

Presidente: João Marconi Lima - CPF: 312.961.906-25;

V - COMPANHIA DE REIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Presidente: Geraldo Machado - CPF: 376.120.696-87;

VI - COMPANHIA DE REIS SANTA MARGARIDA

Presidente: José Vianeí Martins - CPF: 005.882.066-36;

VII - COMPANHIA DE REIS SANTA CLARA

Presidente: Rogério Adriano de Jesus - CPF: 002.807.726-10;

VIII - COMPANHIA DE REIS MÃE RAINHA

Presidente: Waldir Vitor Ferreira - CPF: 005.882.056-64;

IX - COMPANHIA FAMÍLIA DIAS

Presidente: Antônio Manoel da Silva - CPF: 193.366.756-72;

X - COMPANHIA IMACULADA MÃE DOS ANJOS

Presidente: José Vicente Ribeiro Filho - CPF: 694. 455.326-00;

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de até R\$600,00 (seiscentos reais) para cada representante das Companhias de Reis, cujo intuito é de permitir a participação no 43º (quadragésimo terceiro) Encontro de Companhias de Reis de Três Pontas, que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes dos Blocos Carnavalescos a seguir elencados:

I - AI SE EU TE PEGO

Responsável: Sabrina Gabriela Felix Paula Silva

CPF - 075.453.496-01

RG - MG - 14.746.649

Endereço - Rua Matias Veloso Braga, 337 CS - Aristides Vieira

II - CIDADE DOS HOMENS

Responsável: Edmar de Sousa Hipolito



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CPF - 099.214.096-03

RG - MG - 16.557.846

Endereço - Rua Seis, 86 CS - Morada Nova

III - DIN ÍNTERIM BEBIM

Responsável: Anny Emanuelle Paiva Rabelo

CPF - 092.196.246-05

RG - MG - 16.035.325

Endereço - Rua Paraíba, 65 - Santa Inês

IV - BARRIGUDOS

Responsável: Elza Lucia Amâncio Abreu

CPF - 504.690.106-49

RG - MG - 2.322.854

Endereço - Rua Américo Miari, 423 - Centro

V - CHAPÉU DE PALHA

Responsável: Ney Antonio de Mendonça

CPF - 918.101.756-15

RG - M - 6.715.164

Endereço - Rua Luiz Antonio Ribeiro, 565 CO - Aristides Vieira

VI - ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Responsável: Francisco de Paula Vitor Braga Filho

CPF - 757.082.056-87

OAB - 63.645 OAB/MG

Endereço - Rua Paraguaçu, 540 CS - Ponte Alta

VII - TURMA DO CHOQUE

Responsável: Elaine Cristina Raymundo Lopes

CPF - 948.520.736-00

RG - MG - 8.611.977

Endereço - Rua Juscelino Kubstchek, 961 CO A - Alcides Mesquita

VIII - MARIA FUMAÇA

Responsável: Cintia Duarte e Sousa Barboza

CPF - 316.840.686-49

RG - M - 737.497

Endereço - Avenida Ver. José F. Pereira Zé Lagoa, 2075 - Ouro Verde

IX - FLAMINAS

Responsável: Edilson Vitor da Silva

CPF - 032.605.536-30

RG - M - 9.227.988

Endereço - Rua Expedicionários, 122 CS - Centro

X - BICAGALO

Responsável: Gisele de Paula Campos Castro

CPF - 678.754.836-20

RG - MG - 3.422.329

Endereço - Rua Serio Tiso, 579 CS - Santa Margarida

XI - MAFIA AZUL

Responsável: Marcos Vitor de Oliveira



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

CPF - 532.644.366-04

RG - MG - 3.749.839

Endereço - Avenida Caio de Brito, 125 CS A - Centro
XII - SÓ PRA COMPLICAR

Responsável: Alaor Braz de Oliveira

CPF - 865.057.506-49

RG - MG - 6.126.465

Endereço - Rua João Caetano da Silva, 14 CS - Jardim Primavera

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de até R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada representante dos Blocos Carnavalescos, cujo intuito é de permitir a participação no desfile do Carnaval em 2013.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º, bem como o art. 2º somente serão concedidos diante do compromisso do responsável em participar dos eventos culturais acima mencionados, sob pena de devolução dos valores devidamente corrigidos, impossibilidade de concessão de outros benefícios, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de janeiro de 2013.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Erik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo